

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho Normativo n.º 59/2007 de 21 de Dezembro de 2007**

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional tem procurado que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional, justifica-se proceder a uma correcção no Preço Máximo de Venda ao Público dos combustíveis.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro e n.º 7 do n.º 2.º do anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, determino:

1-Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos combustíveis líquidos:

- a) Gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013g por litro, classificada pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 11 45 – € 1,27 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
- b) Gasolina com teor de chumbo não superior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 2710 11 49 - € 1,31 por litro, fornecida nos postos de abastecimento;
- c) Gasóleo, classificado pelo código NC 2710 19 41 a 2710 19 49 - € 0,92 por litro, fornecido a granel ou em taras, nos postos de abastecimento;
- d) Fuelóleo para outros consumos - € 0,41 por quilograma, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha;

2-Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público dos gases de petróleo liquefeitos:

- a) Butano em garrafas de 26 litros ou mais - € 0,98 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
- b) Butano em garrafas de 26 litros ou mais - € 1,04 por quilograma, ao público, no local de consumo;
- c) Butano em garrafas de 24 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) - €1,10 por quilograma, ao público, no estabelecimento do revendedor;
- d) Butano em garrafas de 24 litros, construídas em materiais leves (até 8 kg de vasilhame) - €1,16 por quilograma, ao público, no local de consumo;
- e) Butano canalizado - € 0,98 por quilograma, no local de consumo;
- f) Butano a granel - € 0,92 por quilograma, ao público, nas instalações dos industriais.

3-Os preços referidos nos números anteriores já incluem o Imposto sobre o Valor

4-Acrescentado (IVA) e entram em vigor na Região Autónoma dos Açores, a partir das zero horas do dia 22 de Dezembro de 2007.

5-É revogado o Despacho Normativo nº 55/2007, de 21 de Novembro.

13 de Dezembro de 2007, O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

